



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006 e suas alterações e Termo de Delegação de Atribuições/FATMA, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº 434/2019 e Parecer técnico nº 021/2019, concede a presente **AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO** à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Razão Social/Nome: CESAR AUGUSTO MONDARDO		
CPF/CNPJ: 476.599.989-00	Nº CTF/IBAMA:	
Endereço requerente: Rua Anacleto Girardi, nº 599	Bairro: São Bento Alto	
Complemento:	CEP: 88865-000	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Telefone: 48 99984-9698

Localização da atividade

Endereço do empreendimento/atividade: São Bento Alto	Nº: S/N	Bairro: São Bento Alto
Complemento:	Matrícula no CRI: 5.281	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 235.390,00m ²
Área de preservação permanente (CAR): 1.232,30m ²	Reserva Florestal Legal (CAR):	
Área autorizada:	Área remanescente: 00,00 m ²	
Coordenadas UTM:		

Dados da AuC

Finalidade: Corte de Vegetação Exótica em Área de Preservação Permanente.	Valida até: 11/01/2020
Tipo de exploração: Corte isolado	

Matéria prima a ser extraída

Volume total: 63,31m ³ de madeira e 94,97m ³ de lenha empilhada.
Classificação da vegetação: Vegetação exótica em estágio avançado de desenvolvimento.
Enquadramento/ Responsável técnico: Biólogo Gustavo Lara Canella ART 2019/03272

Relação dos volumes totais por espécie autorizados:

ESPÉCIE		Nº DE ÁRVORES	VOLUME (m ³)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO		
Eucalipto	<i>Eucaliptus sp</i>	23	63,31 m ³ de madeira. 94,97 m ³ de lenha empilhada.



Condições gerais

- Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados nas espécies suprimidas e realocados na área de Reposição Florestal.
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão da vegetação.
- Ao término das atividades de corte, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 60 dias. Obedecer rigorosamente ao cronograma de execução.
- Apresentar à FUNDAVE relatório anual de monitoramento acompanhados de registro fotográfico, durante um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, visando comprovar a regeneração natural da área afetada.
- Por se tratar de supressão de árvores de grande porte em margem de rodovia municipal, adotar sinalização de advertência para os motoristas durante o período do corte da vegetação.
- Como as árvores a serem suprimidas estão estabelecidas próximas da rede elétrica de alta tensão, é necessário comunicar à concessionária de energia elétrica a atividade de corte.

Condições específicas

Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização

O relatório técnico conclusivo das operações realizadas deve demonstrar para onde foram encaminhados os epífitos, caso ocorram.

Isolamento e recuperação da área afetada através da regeneração natural.

Antes da supressão, deverá ser fixado no local placa informativa com o número da autorização, data de vencimento, nome do órgão emissor da autorização e nome do responsável técnico.

O não cumprimento de todas as condições da autorização implica em sanções previstas na legislação vigente.

Nova Veneza, 15 de Julho de 2019.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE

Célio Antônio Boaroli

Engº Agrº - CREA: 28.009-6

Técnico analista